PREGÃO ELETRÔNICO

930067 - 1/2027

CONTRATANTE (UASG)

930067 – CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO (SP)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos sistemas de climatização da Câmara Municipal de Sertãozinho, compreendendo equipamentos do tipo VRF, multisplit, split hi-wall, piso-teto e demais equipamentos de ar-condicionado descritos em Termo de Referência, anexo a este edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 197.043,60

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/11/2026 às **9:00 (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Tratamento Favorecido

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Documento assinado digitalmente por Nilton César Teixeira (108.***.***-02) em 16/10/2026 17:54
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarasertaozinho.sp.gov.br/cer e informe o código: 261016165422C8152

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 5
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 7
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9
6. DA FASE DE JULGAMENTO 12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 13
8. DOS RECURSOS 17
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 19
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 23
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 24

Documento assinado digitalmente por Nilton César Teixeira (108.***.***-02) em 16/10/2026 17:54
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarasertaozinho.sp.gov.br/cer e informe o código: 261016165422C8152

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

(Processo Administrativo n° 99/2026)

ATENÇÃO: Caso haja divergência entre o código oferecido pelo CATSER e este Edital, prevalecerá o constante neste Edital e seus anexos.

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, estado de São Paulo, sediada à Av. Egisto Sicchieri, 1289, bairro Jardim Diamante, CEP 14.177-131, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos sistemas de climatização da Câmara Municipal de Sertãozinho, compreendendo equipamentos do tipo VRF, multisplit, split hi-wall, piso-teto e demais equipamentos de ar-condicionado descritos em Termo de Referência, anexo a este edital.**

A1

Sistema multisplit/splitão + hi wall (PLENÁRIO)		2014
Equipamento interno (evaporadoras)	**Marca / Modelo**	**Quantidade**
Multisplit 7,5 TR (90.000 BTU/h)	Carrier 40MSD090236VS	2
Multisplit 15 TR (180.000 BTU/h)	Carrier 40MSD180236VS	2
Split Hi Wall 0,75 TR (9.000 BTU/h)	Carrier 42LUCC09C5	2
	Total:	**6**
Equipamento externo (condensadoras)	**Marca / Modelo**	**Quantidade**
Condensadora 38MSC	Carrier 38MSC1806S	3
Condensadora Split Hi Wall (9.000 BTU/h)	Carrier 38KQH09C5	2
	Total:	**5**

Documento assinado digitalmente por Nilton César Teixeira (108.***.***-02) em 16/10/2026 17:54
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarasertaozinho.sp.gov.br/cer e informe o código: 261016165422C8152

A2

Sistema VRF Midea V5X (DIVERSOS)		2017
Equipamento interno (evaporadoras)	**Marca / Modelo**	**Quantidade**
Split de parede (VRF) (9.000 BTU/h)	Midea MI-28G/DHN1-M	97
Split de parede (VRF) (12.000 BTU/h)	Midea MI-36G/DHN1-M	14
Split de parede (VRF) (18.000 BTU/h)	Midea MI-56G/DHN1-M	9
Split Dutado Standard (VRF) (36.000 BTU/h)	Midea MI-36T2/DHN1-DA5A	1
Split Cassete 4 Vias AC (VRF) (36.000 BTU/h)	Midea MDV-D112Q4/N1-DA Grelha T-MBQ-02C1	4
Split Cassete 4 Vias AC (VRF) (48.000 BTU/h)	Midea MDV-D140Q4/N1-DA Grelha T-MBQ-02C1	3
Split Hi Wall Air Volution (12.000 BTU/h)	Springer Midea 42TFCA12S5	2
Split Hi Wall Air Volution (18.000 BTU/h)	Springer Midea 42TFCA18S5	2
	Total:	**132**
Equipamento externo (condensadoras)	**Marca / Modelo**	**Quantidade**
Condensadora (VRF) (10HP)	Midea MV5-X10W/V2GN1	2
Condensadora (VRF) (12HP)	Midea MV5-X12W/V2GN1	1
Condensadora (VRF) (16HP)	Midea MV5-X16W/V2GN1	1
Condensadora (VRF) (18 HP)	Midea MV5-X18W/V2GN1	1
Condensadora (VRF) (20 HP)	Midea MV5-X20W/V2GN1	1
Condensadora (VRF) (22HP)	Midea MV5-X22W/V2GN1	2
Condensadora Hi Wall Air Volution 3,52	Springer Midea 38TFCA12S5	2
Condensadora Hi Wall Air Volution 5,28	Springer Midea 38TFCA18S5	2
	Total:	**12**

A3

Split Space Carrier Piso Teto - Série 42XQL (DIVERSOS)		2017
Equipamento	**Marca / Modelo**	**Quantidade**
Split Piso Teto Convencional	Carrier 42XQL60C5	2
Condensadora Space Carrier para Piso Teto	Carrier 38CCL060515MC	2
	Total:	**4**

A4

Split VRF 18.000 BTU PAC18000IFM9		2021
Equipamentos	**Marca / Modelo**	**Quantidade**
Evaporadora Split VRF (18.000 BTU/h)	Philco MIV50CH-10394	1
Condensadora Split VRF	Philco MITE50CH-00108	1
	Total:	**2**

A5

Piso Teto (RECEPÇÃO) e Hi Wall (GUARITA)	2023

Documento assinado digitalmente por Nilton César Teixeira (108.***.***-02) em 16/10/2026 17:54
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarasertaozinho.sp.gov.br/cer e informe o código: 261016165422C8152

Equipamento interno (evaporadoras)	**Marca / Modelo**	**Quantidade**
Evaporadora Piso Teto R410-A (03)	Elgin Eco 45 PTFI80B2ID (80.000 BTU/h)	1
Cond. Split Hi Wall (18.000 BTU/h)	Elgin Eco Class 45HAF118B2FB	1
	Total:	**2**
Equipamento externo (condensadoras)	**Marca / Modelo**	**Quantidade**
Evaporadora Piso Teto R410-A (03)	Elgin Eco 45 OUFE80B3NA (80.000 BTU/h)	1
Condensadora Hi Wall	Elgin Eco Class 45HAFE18B2NB	1
	Total:	**2**

A6		
Split Hi Wall Inverter (SALA DE REDE)		2024
Equipamentos	**Marca / Modelo**	**Quantidade**
Evaporadora Split Hi Wall (18.000 BTU/h)	Midea Springer 42AFVCI09S5	1
Condensadora Split Hi Wall	Midea Springer 38TVCI09S5	1
	Total:	**2**

A7		
Split Hi Wall ACS Agratto ACST12FR4 (SALA DE ESPERA)		2025
Equipamentos	**Marca / Modelo**	**Quantidade**
Evaporadora Split Hi Wall (12.000 BTU/h)	Agratto ECST12FIR4-02	1
Condensadora Split Hi Wall	Agratto ICST12FR4-02	1
	Total:	**2**

1.2. A licitação será realizada em **único** item/lote.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), na forma da legislação vigente.

2.2. Os licitantes deverão atender às condições de participação e de habilitação exigidas neste Edital e em seus anexos.

2.3. O licitante é responsável pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

Documento assinado digitalmente por Nilton César Teixeira (108.***.***-02) em 16/10/2026 17:54
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarasertaozinho.sp.gov.br/cer e informe o código: 261016165422C8152

2.4. Será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 o tratamento favorecido previsto na legislação aplicável.

2.5. Não poderão participar desta licitação:

2.5.1. pessoa física ou jurídica que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;

2.5.2. empresa cujo objeto social seja incompatível com o objeto desta contratação;

2.5.3. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública em razão de sanção aplicada nos termos da legislação vigente;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Sertãozinho ou com agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas entre si, concorrendo no mesmo certame;

2.5.6. pessoa física ou jurídica condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.7. agente público pertencente ao quadro da Câmara Municipal de Sertãozinho;

2.5.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

2.6. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável de todos os termos, condições e exigências previstos neste Edital e em seus anexos.

Documento assinado digitalmente por Nilton César Teixeira (108.***.***-02) em 16/10/2026 17:54
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarasertaozinho.sp.gov.br/cer e informe o código: 261016165422C8152

2.7. A verificação das condições de participação será realizada pelo Pregoeiro durante a fase de julgamento, mediante consulta aos cadastros oficiais competentes e demais meios de verificação admitidos pela legislação.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos;

4.2.2. cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no certame;

4.2.3. sua proposta contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

4.2.4. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

4.2.5. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

4.2.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis.

Documento assinado digitalmente por Nilton César Teixeira (108.***.***-02) em 16/10/2026 17:54
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarasertaozinho.sp.gov.br/cer e informe o código: 261016165422C8152

4.3. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a fase de julgamento da proposta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada no sistema eletrônico.

4.5. Após a abertura da sessão pública, não será admitida a desistência da proposta, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. A apresentação da proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta por meio do sistema eletrônico, informando o valor global da contratação, correspondente ao período de 12 (doze) meses de execução dos serviços.

5.2. O valor proposto deverá contemplar todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a:

5.2.1. mão de obra especializada;

5.2.2. ferramentas, equipamentos e instrumentos de medição;

5.2.3. deslocamentos, transporte e logística;

5.2.4. materiais de consumo e insumos necessários à execução dos serviços;

Documento assinado digitalmente por Nilton César Teixeira (108.***.***-02) em 16/10/2026 17:54
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarasertaozinho.sp.gov.br/cer e informe o código: 261016165422C8152

5.2.5. tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais;

5.2.6. despesas administrativas e operacionais;

5.2.7. quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

5.3. A eventual substituição de peças, componentes, conjuntos e acessórios não integra o valor global da proposta e será realizada mediante prévia autorização da Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações posteriores sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. A apresentação da proposta implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

5.7. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

Documento assinado digitalmente por Nilton César Teixeira (108.***.***-02) em 16/10/2026 17:54
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarasertaozinho.sp.gov.br/cer e informe o código: 261016165422C8152

6.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis.

6.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante antes do encerramento da fase competitiva.

6.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados sobre seu recebimento e respectivo valor registrado.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10. O intervalo mínimo entre os lances será de **R$ 100,00 (cem reais)**.

6.11. Modo de disputa aberto e fechado

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

6.11.2. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período aleatório de até 10 (dez) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.3. Encerrada a etapa aberta, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores

Documento assinado digitalmente por Nilton César Teixeira (108.***.***-02) em 16/10/2026 17:54
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarasertaozinho.sp.gov.br/cer e informe o código: 261016165422C8152

àquela possam apresentar um lance final e fechado, em prazo de até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.4. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado no prazo de até 5 (cinco) minutos.

6.11.5. Encerrado o período para apresentação de lances finais e fechados, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.

6.12. Desempate para ME/EPP

6.12.1. Encerrada a etapa de lances, será observada a disciplina dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 para fins de exercício do direito de preferência por microempresas e empresas de pequeno porte.

6.13. Critérios de desempate

6.13.1. Permanecendo empate entre propostas ou lances, serão observados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.14. Negociação

6.14.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

6.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15. Proposta final

6.15.1. Encerrada a fase de lances e eventual negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que encaminhe, por meio do sistema eletrônico, a proposta atualizada de acordo com o valor final ofertado.

Documento assinado digitalmente por Nilton César Teixeira (108.***.***-02) em 16/10/2026 17:54
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarasertaozinho.sp.gov.br/cer e informe o código: 261016165422C8152

6.15.2. A proposta atualizada deverá ser enviada no prazo de até **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

6.15.3. Após o recebimento da proposta final, o Pregoeiro dará início à fase de julgamento.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de lances e a eventual negociação, o Pregoeiro verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estimado para a contratação.

7.2. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital.

7.3. Será desclassificada a proposta que:

7.3.1. contiver vícios insanáveis;

7.3.2. não atender às especificações técnicas previstas neste Edital e seus anexos;

7.3.3. apresentar preço manifestamente inexequível;

7.3.4. apresentar preço superior ao valor máximo estimado para a contratação;

7.3.5. contiver condições ou exigências incompatíveis com o instrumento convocatório;

7.3.6. apresentar qualquer irregularidade insanável que comprometa seu julgamento.

7.4. A análise de exequibilidade da proposta será realizada sempre que houver indícios de que o preço ofertado é insuficiente para a execução adequada do objeto.

7.5. Quando necessário, o Pregoeiro poderá promover diligências para verificar a exequibilidade da proposta, podendo solicitar documentos, esclarecimentos ou justificativas complementares ao licitante.

Documento assinado digitalmente por Nilton César Teixeira (108.***.***-02) em 16/10/2026 17:54
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarasertaozinho.sp.gov.br/cer e informe o código: 261016165422C8152

7.6. A não apresentação das informações solicitadas ou a não comprovação da exequibilidade da proposta poderá ensejar sua desclassificação.

7.7. Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de proposta considerada aceitável.

7.8. Poderá ser solicitada ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação da proposta comercial atualizada, adequada ao valor final ofertado na fase de lances e negociação.

7.9. Para subsidiar a análise da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica do setor requisitante ou de servidor com conhecimento específico sobre o objeto da contratação.

7.10. Concluída a análise da aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação exigidos para a presente licitação são aqueles previstos no Termo de Referência, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021..

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por e-mail.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente por Nilton César Teixeira (108.***.***-02) em 16/10/2026 17:54
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarasertaozinho.sp.gov.br/cer e informe o código: 261016165422C8152

8.4. A administração utilizará o SICAF para averiguar eventuais documentações relativas à habilitação.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.9. A vistoria técnica é facultativa e poderá ser realizada mediante prévio agendamento junto à Câmara Municipal de Sertãozinho.

8.9.1. A não realização da vistoria não poderá ser invocada posteriormente para justificar desconhecimento das condições de execução do objeto.

8.9.2. O licitante poderá substituir a vistoria por declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

Documento assinado digitalmente por Nilton César Teixeira (108.***.***-02) em 16/10/2026 17:54
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarasertaozinho.sp.gov.br/cer e informe o código: 261016165422C8152

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas prorrogável por decisão motivada do Pregoeiro.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.15. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Documento assinado digitalmente por Nilton César Teixeira (108.***.***-02) em 16/10/2026 17:54
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarasertaozinho.sp.gov.br/cer e informe o código: 261016165422C8152

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.21. Encerrado o prazo para envio da documentação de de habilitação poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até duas horas, para:

8.21.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.21.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.21.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.21.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

Documento assinado digitalmente por Nilton César Teixeira (108.***.***-02) em 16/10/2026 17:54
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarasertaozinho.sp.gov.br/cer e informe o código: 261016165422C8152

8.22. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em campo próprio do sistema, imediatamente após a declaração do vencedor, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Documento assinado digitalmente por Nilton César Teixeira (108.***.***-02) em 16/10/2026 17:54
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarasertaozinho.sp.gov.br/cer e informe o código: 261016165422C8152

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://camarasertaozinho.sp.gov.br/.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de dez dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá realizar a assinatura do contrato por meio eletrônico, mediante utilização de assinatura digital válida nos termos da legislação vigente.

10.4. Como condição para assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar a garantia de execução contratual prevista no Termo de Referência, observadas as condições, modalidades e prazos estabelecidos naquele documento.

Documento assinado digitalmente por Nilton César Teixeira (108.***.***-02) em 16/10/2026 17:54
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarasertaozinho.sp.gov.br/cer e informe o código: 261016165422C8152

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática de atos pelo licitante ou adjudicatário que impeçam, perturbem ou fraudem a realização do certame, bem como o descumprimento das obrigações assumidas durante o procedimento licitatório ou para formalização da contratação.

11.2. Aplicam-se aos licitantes as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aquelas disciplinadas na Resolução da Câmara Municipal nº 02/2024.

11.3. Após a assinatura do contrato, as infrações, penalidades, multas, glosas, critérios de dosimetria, procedimento sancionatório e demais consequências decorrentes da execução contratual observarão o disposto no Contrato e no Termo de Referência, partes integrantes desta licitação

11.4. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.4.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.5.4. deixar de apresentar amostra;

11.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Documento assinado digitalmente por Nilton César Teixeira (108.***.***-02) em 16/10/2026 17:54
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarasertaozinho.sp.gov.br/cer e informe o código: 261016165422C8152

11.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.8. fraudar a licitação

11.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.10. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.10.1. **advertência**;

11.10.2. **multa**, na forma indicada na Resolução da Câmara de Sertãozinho n° 02/2024;

11.10.3. **impedimento de licitar e contratar** e

Documento assinado digitalmente por Nilton César Teixeira (108.***.***-02) em 16/10/2026 17:54
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarasertaozinho.sp.gov.br/cer e informe o código: 261016165422C8152

11.10.4. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.11.2. as peculiaridades do caso concreto

11.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.11.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.13. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.4.1, 11.5 e 11.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.14. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.7, 11.8, 11.9, 11.9.4 e 11.9.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.4.1, 11.5 e 11.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de

Documento assinado digitalmente por Nilton César Teixeira (108.***.***-02) em 16/10/2026 17:54
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarasertaozinho.sp.gov.br/cer e informe o código: 261016165422C8152

licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.15. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.16. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.18. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Documento assinado digitalmente por Nilton César Teixeira (108.***.***-02) em 16/10/2026 17:54
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarasertaozinho.sp.gov.br/cer e informe o código: 261016165422C8152

11.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.21. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.21.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, enviando-se pelo e-mail: licitacao@camarasertaozinho.sp.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Documento assinado digitalmente por Nilton César Teixeira (108.***.***-02) em 16/10/2026 17:54
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarasertaozinho.sp.gov.br/cer e informe o código: 261016165422C8152

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Documento assinado digitalmente por Nilton César Teixeira (108.***.***-02) em 16/10/2026 17:54
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarasertaozinho.sp.gov.br/cer e informe o código: 261016165422C8152

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://camarasertaozinho.sp.gov.br/.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.1.1. Apêndices ao Termo de Referência: 1 – PMP (Plano de Manutenção Preventiva)

13.11.1.2. Apêndices ao Termo de Referência: 1 – IMR

13.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

13.11.2.1. Apêndice ao Anexo II – Termo de Ciência e Notificação

13.11.2.2. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

13.11.3. ANEXO IV – Modelos Referentes à Visita Técnica

Sertãozinho, 16 de outubro de 2026

NILTON CESAR TEIXEIRA
AUTORIDADE COMPETENTE

Documento assinado digitalmente por Nilton César Teixeira (108.***.***-02) em 16/10/2026 17:54
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarasertaozinho.sp.gov.br/cer e informe o código: 261016165422C8152